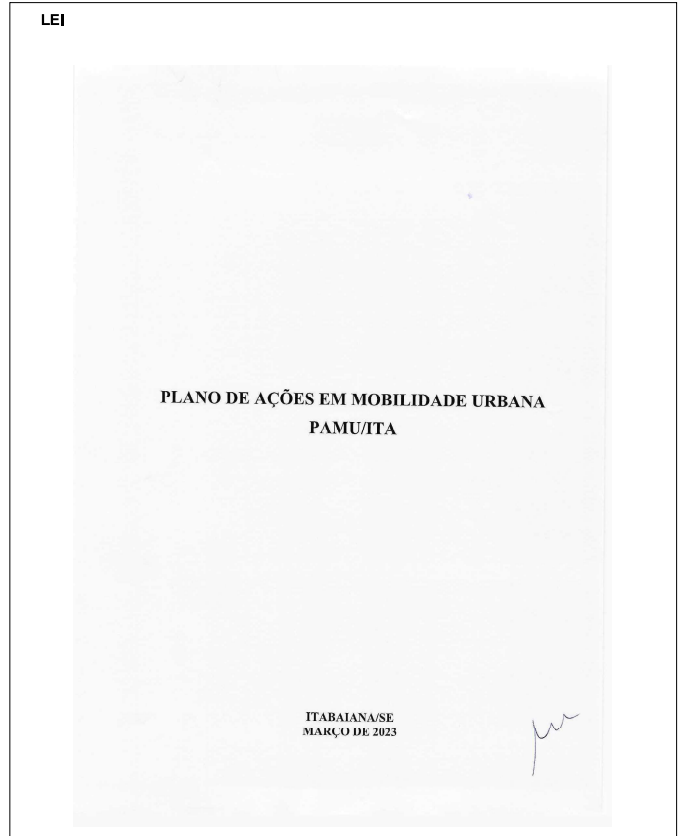
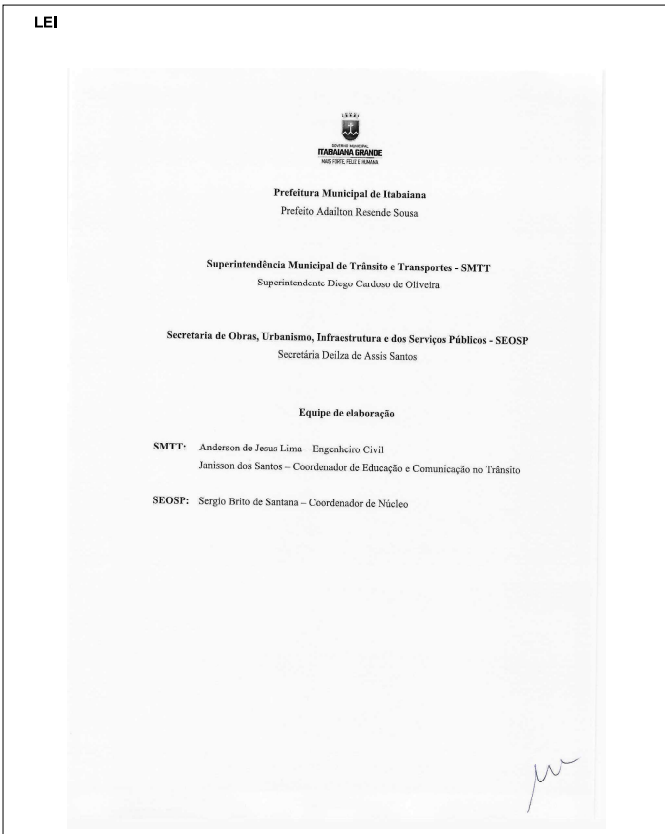


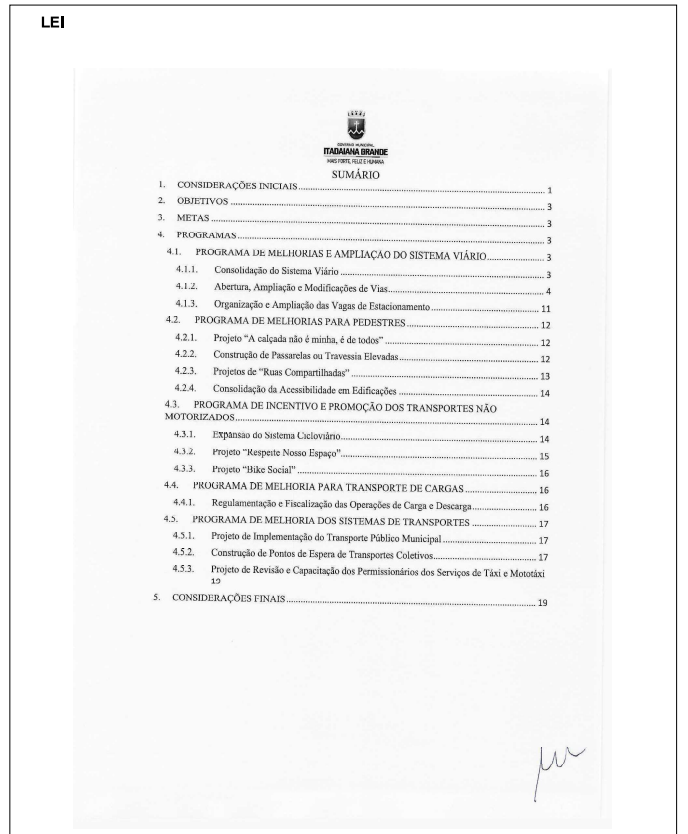
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>




Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI




LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Minirotação Posto Bel.....	4
Figura 2: Minirotação Colégio "O Saber".....	5
Figura 3: Sinalização semafórica - Av. Manuel Francisco Teles x Rua Monsenhor Eraldo Barbosa/Rua Júlio Rezende.....	5
Figura 4: Sinalização semafórica - Av. Nivalda Feres Figueiredo x Rua Manoel Domingos Fecchia.....	6
Figura 5: Sinalização semafórica - Rua Percílio Andrade x Rua Capitão José Ferreira.....	6
Figura 6: Sinalização semafórica - Av. Prof. João Cordeiro x Av. Walter Franco.....	7
Figura 7: Bindeiro Rua Percílio Andrade - Rua B. de Alcides Pinheiro.....	8
Figura 8: Bindeiro Rua Esperidião Noronha - Rua Capitão José Ferreira.....	8
Figura 9: Bindeiro Praça João Pessoa - Rua Sete de Setembro.....	9
Figura 10: Anel Viário.....	10
Figura 11: Projeto de acesso ao bairro Queimadas.....	11
Figura 12: Travessia elevada, canteiro central da BR 235 na entrada da cidade.....	12
Figura 13: Proposta de ruas compartilhadas - R. São Paulo e R. Benjamin Constant.....	13
Figura 14: Proposta de ruas compartilhadas - Tv. Arthur Barbosa Gols.....	14
Figura 15: Sistema cicloviário atual e proposta de expansão.....	15
Figura 16: Mapa com a distribuição dos pontos de espera de transportes coletivos.....	18

Mu

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O município de Itabaiana localiza-se região agreste do estado de Sergipe, sendo uma de suas principais cidades. Desde a promulgação da Lei 12.387 de 03 de janeiro de 2012 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a população da cidade cresceu mais de 17% em dez anos. Sendo estimado, pelo IBGE, que a população passou dos 100 mil habitantes em 2022.

Junto com o aumento populacional presenciado ao o expansão urbana, desacompanhada pela abertura de novos loteamentos e conjuntos habitacionais e o aumento da frota de veículos. Segundo dados do Ministério da Infraestrutura, o Município de Itabaiana possui, em dezembro de 2022, 69.160 veículos, sendo 24,17% automóveis, 28,8% caminhões e assemelhados e 47,47% motocicletas e congêneres.

O aumento da frota de veículos é um processo natural dado que, com a expansão urbana, a distância a ser percorrida pela população para trabalhar, estudar etc. acaba aumentando, o que provoca a necessidade de utilização de meios de transportes. Contudo, quando o planejamento urbano não é feito de forma adequada o sistema viário pode não absorver adequadamente o aumento da frota e do tráfego, implicando em problemas de mobilidade urbana.


Especificamente para o Município de Itabaiana, os problemas de mobilidade urbana são resultado de processos históricos e de ausência de planejamento adequado, e se manifestam sob as mais diversas formas. De modo geral, os principais são os relacionados ao tráfego de pedestres, acessibilidade, disponibilidade de vagas de estacionamento, operações de carga e descarga, transportes não motorizados, transportes coletivos e fluidez no trânsito.

Com relação ao tráfego de pedestres, os principais entraves encontram-se na insuficiente sinalização de faixa de pedestres e, principalmente, em calçadas com características hostis aos transeuntes. É sabido que toda calçada deve destinar uma área, denominada passeio, para possibilitar que os cidadãos possam ir e vir com liberdade, autonomia e segurança. Contudo, o que se verifica são calçadas com dimensões insuficientes; com degraus, desnível e descontinuidade; obstruídas principalmente por veículos e instrumentos de publicidade; e com pavimento deteriorado.

Mu

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Além da falta de acessibilidade em passeios e calçadas, se constata que diversas instituições, públicas e privadas, carecem de dispositivos de acessibilidades adequados, sendo os principais: rampas, elevadores e piso tátil.

No que se refere à disponibilidade de vagas de estacionamento e operações de carga e descarga, apesar dos esforços já empenhados, verifica-se haver insuficiente regulamentação e destinação de áreas para tais atividades. Como resultado, têm-se a parada de veículos de forma desordenada nas vias o que atrapalha a fluidez do trânsito.

Relativo aos transportes não motorizados, sua utilização ainda é tímida. A utilização de bicicletas é a atividade mais notável desse gênero, contudo, ainda encontra óbice nas infraestruturas das vias e na falta de conscientização dos motoristas quanto ao respeito aos ciclistas. Ademais, atualmente, poucas vias contam com infraestrutura para transportes não motorizados, tal fato atua como fator limitante ao uso desses veículos, tendo em vista que se torna perigoso a disputa por espaços da malha urbana com veículos motorizados.


Por fim, se constata que a população desprovida de veículos de transportes utiliza os serviços de táxi e motorizados para se deslocar. Notadamente, o serviço de motorizado é o mais utilizado na região urbana, representado por mais de 400 permissionários. Já na zona rural, o serviço de táxi é predominante, sendo que, em alguns casos, o serviço de transporte intermunicipal é utilizado como transporte coletivo pela população. Esse contexto cultural e a ausência de estudos técnicos mais robustos justificaram a inexistência de um sistema de transporte coletivo na cidade até o presente momento.

Diante de tudo o exposto, ações planejadas e coordenadas de mobilidade urbana são de suma importância para a resolução, antecipação e mitigação de problemas de mobilidade enfrentados pela população. Assim, este trabalho propõe ações e/ou projetos que atuam diretamente na mobilidade urbana de modo a adequar a cidade às demandas da contemporaneidade.

Mu

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

2. OBJETIVOS

- Melhorar a trafegabilidade das vias;
- Aumentar a segurança ao trânsito para pedestres e veículos não motorizados;
- Promover melhorias no transporte de passageiros e cargas.

3. METAS

- Regularizar estacionamentos e áreas de carga e descarga
- Recuperar as condições do pavimento e sinalização viária;
- Expandir a sinalização viária para áreas que não disponha das mesmas;
- Atualizar a legislação municipal quanto as características das calçadas, passeios e condições de acessibilidade das vias e empreendimentos;
- Expandir as linhas do sistema cicloviário;
- Qualificar permissionários dos serviços de táxi e motorizado;
- Realizar estudo de viabilidade de implantação de transportes coletivo municipal.

4. PROGRAMAS

4.1. PROGRAMA DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O programa de melhoria e ampliação do sistema viário consiste de projetos/ações voltados às condições do sistema viário, bem como à otimização das vias para que se amplifiquem as condições mobilidade e segurança no trânsito.

4.1.1. Consolidação do Sistema Viário

Consiste no levantamento georreferenciado das vias existentes na cidade, concomitante ao levantamento sugere-se que seja realizado relatório com informação das vias como tipo de pavimento, condições do pavimento, elementos de sinalização viária e suas condições.

Com base no mapa de levantamento das vias poderão ser elaborados estudos para hierarquização das vias (em vias expressas, arteriais, coletoras e locais) bem como um programa de manutenção e revitalização do pavimento e sinalização viária, priorizando áreas onde o tráfego de veículos é maior.

Mu

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

4.1.2. Abertura, Ampliação e Modificações de Vias

a) Legislação sobre construção de condomínios, lotamentos e polos geradores de tráfego

As legislações que regem a autorização de aberturas de vias para empreendimentos como lotamentos e condomínio poderão exigir que:

- A licenças, alvarás e autorizações para esse tipo de empreendimento passem por análise prévia da SMTT;
- Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV cujo uma das temáticas deve analisar o impacto da presença do empreendimento no trânsito, principalmente no que diz respeito às rotas de acesso, sua capacidade e volume de tráfego atual e volume de tráfego esperado.

b) Construção de Rotatórias ou Minirotatórias

Deverá ser avaliada a construção de minirotatória no cruzamento compreendido pelas ruas Francisco Bragança, Gumercindo de Oliveira e Praça General João Pereira, a fim de organizar os diversos movimentos de fluxo existente, conforme Figura 1.

Figura 1: Minirotatória Posto Bel

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Além disso, sugere-se estudar a viabilidade de implementação de uma minirotatória no cruzamento das vias: Av. Walter Franco, Av. Dr. Pedro Garcia Moreno Filho, Rua Serapião Antônio de Gois e Rua Antônio de Santana, como apresentado na Figura 2.

Figura 2: Minirotatória Calçada "O Saber"

c) Ampliação da sinalização semafórica

Deverá ser avaliada a implantação de sinalização semafórica nos cruzamentos indicados nas figuras abaixo:

Figura 3: Sinalização semafórica - Av. Manoel Francisco Teles x Rua Manoelbar Erasto Dutra/Rua Almir Rondoni

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Figura 4: Sinalização semafórica - Av. Nivalda Lima Figueiredo x Rua Manoel Domingos Pereira

Figura 5: Sinalização semafórica - Rua Percilio Andrade x Rua Capitão José Ferreira

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Figura 6: Sinalização semafórica - Av. Prefeito Jansen Corrêa x Av. Walter Franco

d) Reorganização semafórica

Atualmente, o município conta com 12 cruzamentos munidos de sinalização semafórica, desses, oito são do tipo inteligente.

Contudo, tanto para semáforos inteligentes quanto para os tradicionais, verifica-se a necessidade de que seja realizado estudo de tráfego para que os tempos dos ciclos semafóricos sejam estabelecidos com base na dinâmica real do tráfego. Tal estudo permitirá mais fluidez no trânsito e, em alguns casos, poderá subsidiar o estabelecimento de "ondas verdes".

A "onda verde" consiste na reprogramação dos tempos de semáforos, com base na distância entre semáforos de velocidade de tráfego, de modo que ao se aproximar do semáforo os veículos o encontram com sinal verde, ou seja, aberto ao tráfego. O mesmo deve ocorrer no semáforo seguinte e assim sucessivamente.

Assim, sugere-se o avaliar o estabelecimento de ondas verdes na Av. Eng. Carlos Reis, Av. Manoel Francisco Teles, Av. Ivo de Carvalho e Av. Dr. Luiz Magalhães, todos no sentido de saída da cidade.

e) Estabelecimento de Binários

Para efeito de melhoria da mobilidade urbana deverá ser avaliada o estabelecimento de vias binárias. Como ponto de partida pode-se analisar a viabilidade de estabelecer os binários das vias abaixo assinaladas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

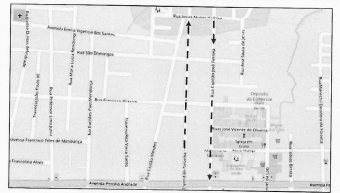
- Binário Rua Percílio Andrade – Rua Boanerges de Almeida Pinheiro: nessa situação as vias passarão a ser de sentido único (mão única), sendo o fluxo de veículos no sentido Leste-Oeste para Rua Percílio Andrade (a partir da Rua Francisco Bragança sentido UFS) e Oeste-Leste para Rua Boanerges de Almeida Pinheiro (a partir da Av. Eng. Carlos Reis em direção à Praça Gen. João Pereira), conforme Figura 7.

Figura 7: Binário Rua Percílio Andrade - Rua B. de Almeida Pinheiro



- Binário Rua Esperidião Noronha – Rua Capitão José Ferreira: nessa situação a Rua Capitão José Ferreira passará a ter de sentido único (mão única), sendo o fluxo de veículos no sentido Norte-Sul, partindo da Rua Josias Nunes da Silva até a Rua Percílio Andrade. Composto o binário com a Rua Esperidião Noronha, a qual já possui sentido único, orientação Sul-Norte, a partir da Rua Percílio Andrade até a Rua Josias Nunes da Silva, segundo Figura 8.

Figura 8: Binário Rua Esperidião Noronha - Rua Capitão José Ferreira



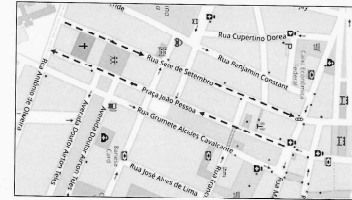
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

- Binário Praça João Pessoa – Rua Sete de Setembro: nessa situação a Rua Sete de Setembro passará a ter de sentido único (mão única), sendo o fluxo de veículos no sentido Sul-Norte, partindo da Rua Antônio Oliveira (Colégio Marlio Braga) até a Rua São Paulo. O binário deverá ser composto pelo lado Oeste da Praça João Pessoa, o qual já possui sentido único, orientação Norte-Sul, a partir da Rua São Paulo até a Rua Antônio de Oliveira, conforme Figura 9.

Figura 9: Binário Praça João Pessoa - Rua Sete de Setembro



f) Construção de Anel Viário

Sugere-se que o município proponha ao Governo Federal e ao Governo Estadual a implantação de anel viário (avenida contorno) interligando a rodovia federal BR- 235 e a rodovia estadual RD SE- 170, conforme Figura 10. Esse anel viário permitirá desafogar o trânsito no centro da cidade, dando novas opções de circulação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Figura 10: Anel Viário



g) Promoção da continuidade de vias

A promoção de continuidade de vias contribui para fluidizar no trânsito, pois elimina gargalos, aumenta rotas de tráfego e reduz as distâncias e tempos de percurso. Sob essa ótica, sugere-se as seguintes intervenções:

- Interligação da Rua Francisco Oliveira
- Interligação da Rua Xisto Alves dos Santos
- Interligação da Rua São Domingos
- Interligação da Rua Josias da Silva Nunes
- Ponte que liga o Povoado Cajalão ao Povoado Ribeira
- Ponte que liga o Povoado Agrovila ao Povoado Zanguiá
- Avenida interligando o Loteamento Chiara Lubich ao Shopping Peixoto (BR-235)
- Pavimentação asfáltica ligando Itabaiana-sede/Pov. Pé do veadão/ Rd SE 170.

h) Construção do acesso ao Bairro Queimadas na BR 235

Considerando a expressiva população do Bairro Queimadas, torna-se necessário promover a segurança e mobilidade de seus moradores, principalmente no tráfego em direção à sede do município. Assim, recomenda-se que se viabilize a construção do acesso ao Bairro Queimadas, na BR-235, nos moldes apresentados no projeto da Figura 11.

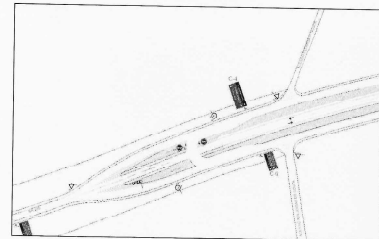
10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Figura 11: Projeto de acesso ao bairro Queimadas



4.1.3. Organização e Ampliação das Vagas de Estacionamento

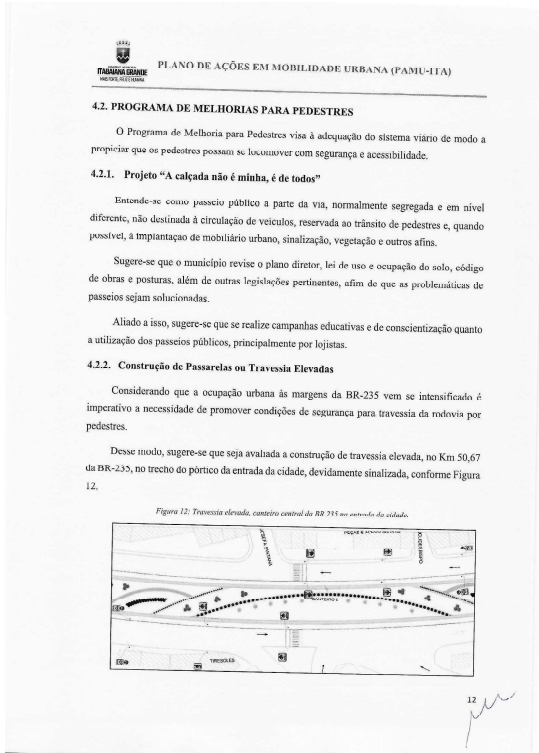
Considerando a problemática atual de falta de locais para estacionar veículos, principalmente na região central da cidade, recomenda-se avaliar a viabilidade das seguintes medidas:

- Demarcação de vagas de estacionamento: a delimitação física de vagas de estacionamento ajuda a otimizar os espaços disponíveis, de modo a organizar as vagas orientando-as para o melhor aproveitamento dos espaços urbanos;
- Promover incentivos aos empreendimentos de serviço de estacionamento particular em áreas estratégicas a partir de ações como: desconto no IPTU, redução da taxa de renovação de alvará, redução do ISS etc;
- Exigir que novos empreendimentos seja construído com estacionamento próprios, cujo número de vagas disponibilizadas seja o dobro de vagas que caberia no espaço da testada da edificação;
- Avaliar a viabilidade da implementação de estacionamento rotativos pagos (Zona Azul) em áreas do centro comercial da cidade.

11

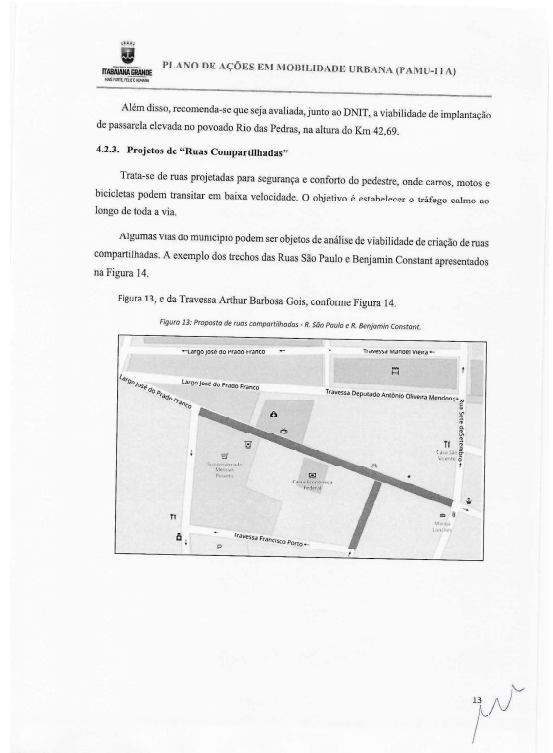
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



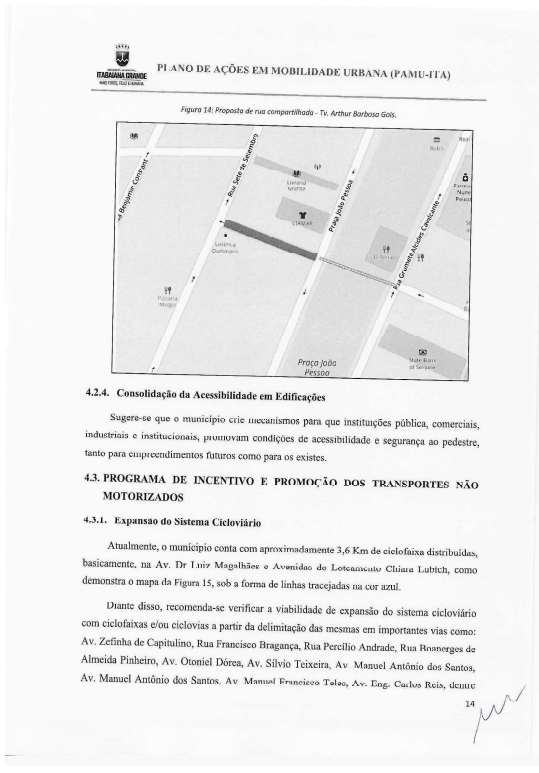
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



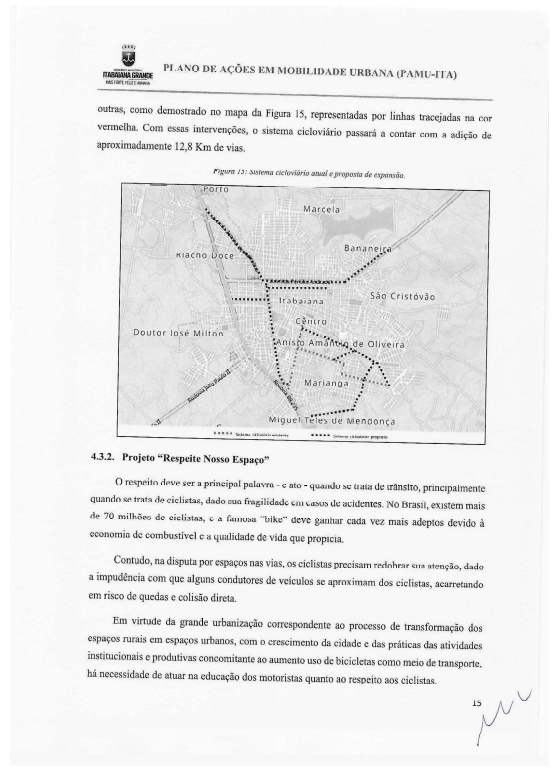
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Dessa forma, o Departamento de Educação para o Trânsito, pertencente à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) e Secretária Municipal de Educação (SEDUC), deverá seguir com o trabalho educativo, atingindo diferentes públicos da cidade. Assim, deverá realizar ações de conscientização, atuando na instalação de placas com informes educativos de respeito ao ciclista, visando a conscientização dos condutores sobre o distanciamento mínimo e o respeito a quem pedala, bem como a realização de blitz educativas.

4.3.3. Projeto "Bike Social"

A bicicleta é um dos meios de transportes mais democráticos e sustentável. Dada sua versatilidade, rapidez e economia se incentiva que a população passe a utilizar tal equipamento em prol da melhoria da qualidade de vida e da mobilidade urbana. Contudo, algumas parcelas da população não dispõem de recursos suficientes para sua compra, normalmente, sendo o custo envolvido na aquisição do equipamento o principal entrave para pessoas com menor renda.

Como forma de democratizar o acesso da população a esses equipamentos, a municipalidade poderá desenvolver projetos para disponibilização de "bikes" para comunidades mais carentes, a partir de parceria com associações, comunidades, sociedade civil e demais instituições, com objetivo de adquirir bicicletas em bom estado de conservação, por meio de compra ou doação. Criando pontos de coleta para doação ou realizando busca ativa voluntária em condomínios e casas da região.

Além disso, o município pode adquirir equipamentos novos e doá-los a estudantes da rede pública municipal e estadual. Exigindo-se para tanto desempenho escolar satisfatório e cadastro prévio na Secretaria de Ação Social.

Dessa forma, pode-se ampliar o uso de bicicletas pela população e assim promover mais sustentabilidade e qualidade de vida, além de reduzir a pressão do sistema viário, melhorando a trafegabilidade e a mobilidade urbana.

4.4. PROGRAMA DE MELHORIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS

4.4.1. Regulamentação e Fiscalização das Operações de Carga e Descarga

Considerando a pujante atividade econômica de ordem comercial do município, torna necessário ordenamento, regulamentação e fiscalização das operações de carga e descarga para que não seja reduzida a mobilidade das vias.

16

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

Considerando o exposto sugere-se algumas ações:

- Regulamentação das operações de carga e descarga para abastecimento hortifrutigranjeiro na região dos mercados da cidade, de maneira que seja estabelecido áreas e horários específicos para essas operações, devendo haver regulamentação legislativa e sinalização viária adequada;
- Determinar que alguns empreendimentos realizem as operações de carga e descarga em período noturno;
- Estabelecer que novos empreendimentos de grande porte possuam áreas próprias para operações de carga e descarga;
- Incentivar a implantação de áreas de transferência de carga para empreendimentos de significativo volume de vendas, a fim de que se adentrem à região central da cidade veiculando de portes menores.

4.5. PROGRAMA DE MELHORIA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES

4.5.1. Projeto de Implementação do Transporte Público Municipal

É recomendado que seja feito estudo de viabilidade técnica, econômica, operacional e social da implantação de serviço municipal de transporte coletivo. O estudo deve contemplar, dentre outras coisas: localização dos terminais e pontos de espera de ônibus; as linhas e eixos vias de circulação; tamanho da frota, horários e tempos de percurso; valor estimado da tarifa; projeções de custos; cronograma de investimento; e acessibilidade pela população.

4.5.2. Construção de Pontos de Espera de Transportes Coletivos

Considerando a implementação do sistema de transporte coletivo será necessário a expansão das estruturas de pontos de espera. Atualmente, existem três pontos de espera regulamentados, sendo dois na Av. Dr. Luiz Magalhães e um na Praça General João Pereira.

Dessa forma, sugere-se o aumento do número de pontos de espera conforme layout apresentado na Figura 16. Sendo que, de forma descritiva, a implementação dos pontos de espera poderá ser regida da seguinte forma:

- 02 pontos na Av. Dr. Luiz Magalhães;
- 02 pontos na Rua Francisco Bragança;
- 02 pontos na Rua Vereiro Andrade;

17

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

- 02 pontos na Av. Zefinha de Capitalino;
- 01 ponto na principal Rótula do Loteamento Santa Mônica I;
- 02 pontos na Av. Manuel Antônio dos Santos;
- 02 pontos na Av. Manuel Francisco Teles;
- 02 pontos no Bairro José Milton Machado, sendo um nas proximidades o Cemitério e outro próximo ao Centro de Iniciação aos Esportes;
- 01 ponto no Bairro Marajá próximo à Justiça Federal;
- 01 ponto no Loteamento Oscar Niemeyer nas proximidades da Rótula onde fica a caixa d'água da DLSA;
- 02 pontos no Bairro São Cristóvão, sendo um na Praça da Juventude e outro próximo ao IFS.

Figura 16: Mapa com a distribuição dos pontos de espera de transportes coletivos.

18

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI

PLANO DE AÇÕES EM MOBILIDADE URBANA (PAMU-ITA)

4.5.3. Projeto de Revisão e Capacitação dos Permissãoários dos Serviços de Táxi e Mototáxi

Sugere-se que seja elaborado um relatório de revisão do cadastro dos permissãoários dos serviços de táxi e mototáxi de modo a identificar: permissões que não estão sendo utilizadas; permissãoários inadimplentes; permissãoários em desacordo com as condicionantes para prestação dos serviços; quantitativo, localização e distribuição dos permissãoários nos bairros e povoados da cidade.

Além disso, por se tratar de serviços que possuem representatividade aos usuários, sugere-se exigir que, anualmente, os permissãoários participem de cursos de Educação no Trânsito e Direção Defensiva a serem ofertados pela SMTT, e curso de Noções de Primeiros Socorros oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os certificados de tais cursos deverão ser apresentados no ato da renovação do alvará de permissão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições de trânsito e tráfego são mutáveis, normalmente acompanham o progresso geográfico, econômico e cultural. Dessa forma, as ações e projetos de mobilidade urbana devem ser constantemente avaliados, revisados e, se for o caso, reformulados. Para tanto, essas atividades precisam de respaldo institucional, técnico e financeiro.

As proposituras apresentadas neste trabalho, ainda que de caráter generalista em muitos casos, podem influir positivamente na mobilidade urbana. Todavia, não devem ser enxergadas como únicos caminhos possíveis, pois não se pretendeu – e nem se almeja –, exaurir as alternativas para um trânsito mais seguro, fluido e democrático.

Neste contexto, encerrar as questões de mobilidade urbana como assuntos que demanda planejamento, organização, equipes multidisciplinares e participação popular é o caminho natural para se desenvolver cidades mais sustentáveis, garantindo, assim, o pleno direito de ir e vir da população, desenvolvimento econômico e bem estar social.

19

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>